



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

105

TERMO COMPLEMENTAR AO TR

1 - OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de usina de energia solar fotovoltaica, mínimo de 75 KWP para a Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme consta no Projeto Técnico - PT e neste Termo de Referência - TR.”

Em razão do objeto, faz-se necessário que a empresa comprove qualificação técnica, o que deve ser feito através da apresentação dos seguintes documentos:

1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto equivalente ou similar ao da presente licitação.

2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ/MF da matriz ou da filial da empresa licitante.

3 - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

4 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5 - O(s) responsável(eis) técnico(s) acima elencado(s) deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCESP).

6 - No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10 da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7 – As licitantes que se interessarem poderão agendar Visita Técnica, conforme segue:

7.1 - Atestado de **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA** da LICITANTE, fornecido pelo Setor de Compras da Guarda Municipal de Americana – GAMA.

7.2 - As visitas poderão ser agendadas no Setor de Compras da GAMA, através do e-mail compras@gama.sp.gov.br, com o Sr. Ademir Dias Oliveira (Inspetor GCM Dias) ou Júnio Raimundo da Silva (Subinspetor GCM Júnio), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data de abertura da licitação.

7.3 - A visita técnica prevista nesse subitem é facultativa, portanto, a falta de sua realização não resultará inabilitação da licitante. Contudo, a empresa que não realizá-la não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento como forma de justificar possíveis inexecuções ou retardamentos.